



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: setembro

Nº LXIV

LEI MUNICIPAL Nº 312/2022

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 737.957,02 (setecentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados e Emenda Especial Federal.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

00900 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.2010.2031 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

33.90.39 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica – Fonte 749..... R\$ 76.154,35

15.451.1009.1013 – IMP. AMPL. E MANUT. DE PAVIMENT., DREN. URBANA PAV. AS

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 749..... R\$ 174.602,82

15.451.1009.1083 – RECUP. AMPL. E MANUT. DO ESTADIO MUN. ‘O RIBEIRAO’

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 749..... R\$ 237.957,02

01300 - SECRETARIA DE AGROP., CIENCIA E TEC. E MEIO AMBIEN

20.122.1011.2035 – MANUT. DA SEC. DE AGROP. CIENCIA E TEC. E MEIO AMBIENTE

33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 749..... R\$ 73.845,65



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: setembro

Nº LXIV

20.606.1011.1022 – AQUIS. MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 749..... R\$175.397,18
TOTAL..... RS 737.957,02

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taperoá, em 27 de setembro de 2022.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional